

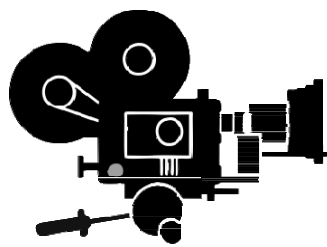
ABUSO DE PODER EM DIREITOS TRABALHISTAS: DESASTRE SOCIAL NO FILME MINAMATA (2020)

Paulo Santos de Jesus¹

RESUMO

O trabalho em foco tem o escopo central de apresentar o confronto entre direito do trabalhador e interesse capitalista no filme Minamata (2020), além de caracterizar a contaminação por mercúrio, discutir normas de segurança relacionadas com produtos químicos e identificar prejuízos à saúde, sociais e psicológicos de trabalhadores afetados. A película expõe a luta de um fotógrafo buscando evidências da responsabilidade social de uma grande empresa química em diversos casos de contaminação através do mercúrio (Hg), prejudicando a vida de uma pequena comunidade japonesa. O longa-metragem alerta sobre a necessidade da proteção ambiental, necessária para a existência do progresso, sem no entanto por em risco o bem-estar de populações próximas às empresas químicas. A metodologia utilizada foi a revisão de literatura, com abordagem qualitativa. Os resultados sinalizam que o desenvolvimento precisa estar atrelado às considerações éticas, jurídico e social, sem os quais há chances reais de abusos sob diversos prismas.

Palavras-chave: Direito do Trabalho; Saúde; Meio Ambiente



UNEB

UNIVERSIDADE DO
ESTADO DA BAHIA

DCHT - CAMPUS XIX
Departamento de Ciências
Humanas e Tecnológicas
Camaçari - Bahia

¹ Graduando em Direito pela UNEB - Universidade do Estado da Bahia. E-mail: copia5555@hotmail.com

ABSTRACT

The work in focus has the central scope of presenting the confrontation between worker's rights and capitalist interest in the film *Minamata* (2020) in addition to characterizing mercury contamination, discussing safety standards related to chemicals and identifying health, social and psychological damages. of affected workers. The film exposes the struggle of a photographer seeking evidence of the social responsibility of a large chemical company in several cases of contamination through mercury (Hg), harming the life of a small Japanese community. The feature film warns about the need for environmental protection, necessary for the existence of progress, without, however, jeopardizing the well-being of populations close to chemical companies. The methodology used was the literature review, with a qualitative approach. The results indicate that development needs to be linked to ethical, legal and social considerations, without which there are real chances of abuse under different prisms.

Keywords: Labor Law. Health. Environment

RESUMEM

El trabajo en foco tiene el alcance central de presentar el enfrentamiento entre los derechos de los trabajadores y el interés capitalista en la película *Minamata* (2020), además de caracterizar la contaminación por mercurio, discutir normas de seguridad relacionadas con los productos químicos e identificar daños a la salud, sociales y problemas psicológicos. de trabajadores afectados. La película expone la lucha de un fotógrafo que busca evidencias de la responsabilidad social de una gran empresa química en varios casos de contaminación por mercurio (Hg), perjudicando la vida de una pequeña comunidad japonesa. El largometraje advierte sobre la necesidad de la protección ambiental, necesaria para la existencia del progreso, sin, sin embargo, poner en peligro el bienestar de las poblaciones cercanas a las empresas químicas. La metodología utilizada fue la revisión de literatura, con un enfoque cualitativo. Los resultados indican que el desarrollo debe estar vinculado a consideraciones éticas, legales y sociales, sin las cuales existen posibilidades reales de abuso desde diferentes perspectivas.

Palabras clave: Derecho del Trabajo. Salud. Medio ambiente

1 INTRODUÇÃO

Minamata (2020) traz os problemas de saúde enfrentados por uma comunidade pesqueira do Japão nos idos de 1950 a partir da instalação de uma fábrica, a Chisso, que utilizava o mercúrio como um de seus subprodutos. O descarte era realizada sem tratamento, trazendo contaminação do solo, ar e principalmente para água, onde crustáceos e peixes eram consumidos pela população local, causando prejuízos de várias ordens, propagando



substâncias nocivas para animais e flora, causando desastre ambiental de grandes proporções que afetou mais de uma geração de pessoas.

O longa-metragem tem enredo baseado em fatos verídicos, tratando de expor como a falta de responsabilidade social, regras jurídicas ambientais claras e crescimento econômico lastreado apenas no lucro são capazes de causar significativos danos às populações próximas de instalação de fábricas, como também promover prejuízos à fauna e flora locais, permeando um cenário de devastação que pode se alastrar por muitos anos. A película propõe a utilização do direito como ferramenta para o reparo de danos, como também um meio para estancar abusos e perpetuação de agressões à vida e ao meio em que vivemos.

De acordo com o que explicita Silva (2017), a Convenção de Minamata, surgida após o incidente de contaminação com milhares de vítimas trouxe em suas medidas o despertar para a eleição de normas de proteção ao manuseio do mercúrio, produto altamente tóxico à saúde e persistente quando entra em contato com o ser humano. No cenário nacional existem diversas prerrogativas jurídicas de proteção aos ecossistemas, como a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Nº 6.938/1981), Lei dos Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Nº 12.305/2010) além de extensa legislação que tratam do manuseio de produtos tóxicos no campo trabalhista.

Em Minamata (2020) uma indústria química provoca contaminação por mercúrio ao despejar sem tratamento algum por décadas seus subprodutos, dos quais o mercúrio é o principal, contaminando fontes de água, solo e ar. Localizada próxima a uma vila de pescadores, os resíduos lançados contaminam peixes e crustáceos consumidos pela população por anos, causando problemas neurológicos em humanos, animais e plantas, afetando uma geração de indivíduos e causando a morte de muitas pessoas.

Verifica-se que o filme apresenta elementos que envolvem um diálogo com conceitos sociológicos, éticos, biológicos, legais, históricos, geográficos e culturais que informam sua relevância para a área científica, trazendo conteúdos relevantes para a relação entre desenvolvimento sustentável, progresso e vida das comunidades.

A partir do contexto apresentado, surge a seguinte questão de pesquisa: quais implicações do uso do mercúrio sobre a saúde humana são verificadas no filme Minamata (2020)? Com o fito de encontrar respostas, o presente trabalho tem como objetivo principal de apresentar o confronto entre direito do trabalhador e interesse capitalista no filme Minamata (2020), além de caracterizar a contaminação por mercúrio, discutir normas de segurança relacionadas com produtos químicos e identificar prejuízos à saúde, sociais e psicológicos de



trabalhadores afetados.

A pesquisa se justifica pela relevância e cuidados que são necessários ter pelo meio ambiente, assim como a utilização de produtos altamente tóxicos que causam danos à saúde humana, sendo necessário a observância de parâmetros legais que invocam o cuidado e parâmetros seguros na manipulação de tais materiais. Discutir, clarificar e conhecer a temática auxilia na aquisição de novas posturas, dando margem ao respeito à natureza e seus elementos, buscando-se por materiais com menor ofensividade ao trato humano e desenvolvimento sustentável.

1.0 ASPECTOS DO FILME MINAMATA (2020)

A película em tela traz em seu enredo a figura de um repórter americano em fim de carreira que possui dificuldades de relacionamento familiar e recebe uma proposta para documentar, até então, uma doença misteriosa que acomete uma vila de pescadores no Japão na cidade de Minamata na década de 1950. Apesar de receioso, depois de analisar o caso por intermédio de uma ativista japonesa, viaja ao país oriental, estando convencido tratar-se de um evento relevante para o campo do jornalismo, pois compreendeu a importância da informação em caráter mundial.

Ao chegar no país estrangeiro, inicia sua saga para realizar o documentário, buscando informações a relação entre a doença que afeta as pessoas, animais e elementos da natureza. À medida que vai se aprofundando na realidade da vila, compreende o quanto a contaminação trouxe prejuízos à comunidade que sofre em função de um evento em larga escala.

Durante uma das cenas, o experiente repórter infiltra-se num hospital destinado ao tratamento de pessoas afetadas pela contaminação e retira documentos sobre o estado dos pacientes além de fotos onde percebe a gravidade do estado físico e mental dos pacientes. A partir de então, percebe in loco a gravidade dos fatos e a necessidade de exposição, criando condições de reparação.

O convívio com a população sensibiliza o fotógrafo, a ponto de buscar uma solução junto aos moradores, compactuando em manifestações e conversas com diretores da empresa, tentando entender o detrato com a população e a confirmação de que a empresa tinha conhecimento sobre os produtos que despejavam na baía de Minamata, bem como os possíveis prejuízos à saúde humana, desta maneira, tratou-se de um evento sobre os quais a Chisso Corporation tinha conhecimento.

Em princípio, chamada de doença de Minamata ou “doença dos gatos dançantes”



como chegou a ser conhecida, é compreendida pela intoxicação pelo mercúrio, causando diversos problemas de ordem neurológica. Na película em apreço, é possível verificar pessoas que apresentam movimentos repetitivos, tremores, convulsões, confusão mental e principalmente falta de domínio nos movimentos, apresentando significativas extensões involuntárias de membros inferiores e superiores.

Conforme prenunciam Silva, Pereira e Oliveira (2018) o envenenamento por mercúrio ocorrido em Minamata (2020) causa dor de cabeça, irritação, fadiga, problemas na visão e audição, deglutição, paralisia e morte. Muitas crianças que nasceram no período de instalação da indústria apresentaram deformidades, atraso cerebral e falta de sensibilidade nos braços. Em relação aos animais, vídeos apresentados no filme, relatam descontrole das funções mentais e redução significativa da coordenação motora.

Percebeu-se também no filme a tentativa da empresa em calar a voz do repórter, oferecendo-lhe quantia em dinheiro para sufocar a matéria e não publicá-la, além de pressiná-lo através da polícia e deixar o país, alegando tratar-se de um problema “japonês”, sobre os quais o resto do mundo não deveria reconhecer. Observa-se, neste sentido, a tentativa do grande capital controlar situações adversas, deixando de cumprir normas em completo desrespeito à vida humana.

Frente às considerações de Santos, Pacheco-Ferreira e Lyra (2017) a exposição ao mercúrio causam prejuízos permanentes para saúde humana, o metal é encontrado na água, solo e ar, além de ser emitido de maneira antropogênica e seu uso não se restringe em situações pontuais, pois:

É usado na indústria de cloro-álcali, lâmpadas elétricas, incluindo as fluorescentes e as de descarga de alta densidade, laboratórios analíticos (pesquisas químicas, físicas e biológicas), amálgamas dentários, medicamentos, no tratamento de minérios de ouro/prata e para refino de metais, na pintura e na produção de seda artificial, no refino do petróleo, processamento do gás natural e usinas termoelétricas a carvão, pilhas e outros. (SANTOS, PACHECO-FERREIRA; LYRA, 2017, p. 556).

Percebe-se que o mercúrio é um metal largamente utilizado no cotidiano das pessoas, presente em vários produtos. Entretanto, sua exposição traz sérios danos à saúde, capaz de prejudicar o sistema nervoso e periférico, afetar a embriotoxicidade, mutagenicidade e carcinogenicidade. Durante o filme, percebe-se uma tentativa de encobertamento da empresa Chisso Corporation na tentativa de tornar invisível os casos de contaminação de pessoas na cidade.

Conforme as imagens e notícias são ventilados na mídia internacional, protestos



violentos são iniciados pelos trabalhadores contra a Chisso, ocasionando, logo após estes eventos, acordos entre as partes visando o resarcimento de danos causados à população bem como ao meio, verificados por décadas de material não tratado exposto na natureza. A negligência da empresa foi marcada pelo completo descuido pela vida humana, das quais, segundo registros foi maior que 20.000 pessoas afetadas.

Devido à exposição das reportagens, o final da película demonstra que a luta por direitos trabalhistas e individuais foram atendidos (ao menos em parte), fazendo com que a empresa pagasse prejuízos às famílias afetadas pelo envenenamento através do mercúrio. Ao final do filme são expressos diversos exemplos de envenenamentos e poluições causada por empresas ocorridos no planeta, trazendo uma reflexão sobre a questão do progresso versus sustentabilidade.

Em síntese, Minamata (2020) é um forte alerta sobre a escalada do capital, particularmente ao que se refere o desprezo pela vida humana, notabilizada pela falta de sensibilidade aos prejuízos que sua implantação causou. O mínimo possível para a instauração de uma indústria deveria ser moldada no respeito ao meio ambiente e às pessoas em seu entorno, fato desprezado nos eventos na cidade de Minamata.

1.1 NORMAS DE SEGURANÇA RELACIONADAS COM O MERCÚRIO

No Brasil existem diversos dispositivos jurídicos que tratam das medidas de segurança no trato de produtos químicos, das quais se pode destacar Lei nº 10.165/2000; Lei nº 9.605/1998, Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013, Instrução Normativa IBAMA nº 8/2015 e Norma Regulamentadora – NR 15, tais documentos buscam estabelecer controle e instruções sobre produtos lesivos ao homem, bem como medidas para sua contenção.

Conforme elucidam Gouveia *et al.* (2019) o mercúrio é líquido na temperatura ambiente e está presente em nossa sociedade através de diversos produtos, a saber:

[...] pilhas, baterias, embalagens de produtos químicos, equipamentos eletroeletrônicos e até mesmo lâmpadas fluorescentes, uma conhecida fonte de exposição ao mercúrio inorgânico... O mercúrio também está presente em relés e interruptores, baterias, lâmpadas de descarga a gás usadas em display LCD, capacitores, LED montado em placas de circuito impresso e termostatos (GOUVEIA *et al.* 2019, p. 1518).

Conforme Norma Regulamentadora – NR 15, a quantidade máxima de mercúrio



(todas as formas exceto orgânicas) no corpo humano é de 0,04 mg/m³ (BRASIL, 2021). O trato com o mercúrio prescinde, segundo aponta Silva (2014) a declaração de informações prescritos na Lei 10.165/2000, pagamento de taxas, licenças de importação e vigência de lei ambiental. De acordo com a Instrução Normativa IBAMA n° 6/2013 todas as operações que envolvem o mercúrio são consideradas perigosas, tanto a emissão quanto seus resíduos prescindem de informações, cabendo ao setor responsável declarar no Cadastro Técnico Federal – CTF para os futuros controles (IBAMA, 2013). Além disso é necessário fornecer o Relatório de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (RAPP) a cada ano.

1.2 CONTAMINAÇÃO POR MERCÚRIO E SEUS PREJUÍZOS

A exposição ao mercúrio traz um conjunto de prejuízos à saúde, uma vez presente no organismo e acima da concentração mínima, é capaz de provocar, como aponta Cano (2014), prejuízos graves, como Alzheimer, Parkinson, problemas renais, cardíacos, imunológicas, reprodutivos e genéticos, tais resultados foram verificados em Minamata (2020). Pode-se inferir também que fauna e flora são afetadas, pois o metal tem possibilidade de contaminar fontes de água e solo, causando-lhe infertilidade.

Santos, Pacheco- Ferreira e Lyra (2017) indicam que trabalhadores que estão expostos ao mercúrio são contaminados através das roupas, por meio da inalação nas estações de tratamento de ouro, localidades próximas ao lançamento de resíduos industriais, efluentes líquidos e sólidos nos quais o mercúrio possa estar presente.

Para Azevedo e Meyer (2017) o mercúrio pode estar presente em agrotóxicos, provocando tremores e estados da doença de Alzheimer e esclerose lateral amiotrófica, presentes em alguns tipos de agrotóxicos. Verifica-se que o metal é indutor de tais doenças, sua exposição, seja através de inalação ou contato com a pele, é capaz de promover, ao longo do tempo, o desenvolvimento de doenças crônicas.

Conforme elucidado Vsoncelos (2015) o mercúrio age no sistema renal, provocando disfunções, provenientes, principalmente de amálgamas dentárias e instrumentos de medição, como barômetros e termômetros. Trabalhadores que estão envolvidos no trato como tais elementos devem se apropriar de medidas de segurança, evitando inalação ou contato físico com a substância, principalmente por meio de medidas de segurança, bem como o uso de equipamentos de segurança.

Indivíduos da indústria de ourivesaria, de acordo com Hernandez *et al.* (2017)



costumam apresentar problemas cardíacos, por conta do processo de separação do outro a partir da aplicação do mercúrio. Observa-se também que trabalhadores do garimpo costumam apresentar os mesmos problemas, uma vez que estão expostos de maneira inadequada, inalando compostos a partir do mercúrio, com frequentes reclames quanto ao ritmo do coração, pois o elemento prejudica o funcionamento do coração.

Os problemas hereditários, conforme especifica Vázquez (2018) é uma característica marcante do mercúrio. Pois, uma vez na corrente sanguínea desencadeia anomalias congênitas nas pessoas, fato verificado nos nascidos na cidade de Minamata durante o tempo em que a Chisso estava em operação. Conforme ilustram Costa Júnior *et al.* (2018) populações ribeirinhas da amazônia brasileira também sofrem com o consumo de peixes contaminados por mercúrio, apresentando malformação de fetos por intoxicação.

Sobre outro aspecto, houve prejuízos de ordem social e psicológica para toda a população, pois existem muitos trabalhadores que ficaram impossibilitados ao labor, necessitando de auxílio de familiares e outras pessoas. Segundo o que aponta Arruda (2020) os distúrbios psicológicos causados pela doença de Minamata e seus desdobramentos servem para ampliar o sofrimento das pessoas envolvidas. Ademais, a situação trouxe traumas significativos e prejuízos sociais em que muitas pessoas foram obrigadas a conviver com o cuidado muitas vezes penoso de seus familiares que desenvolveram os sintomas causados pelo mercúrio.

Em quadro geral, a presença do mercúrio no corpo humano traz um conjunto de mazelas que se perpetuam com o tempo, afetando o sistema nervoso central, além de contornos nefastos sob o prisma da hereditariedade, produzindo efeitos permanentes e irrevresíveis.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nos insumos apresentados, foi possível relacionar o direito do trabalhador versus o interesse capitalista no filme Minamata (2020), caracterizar a contaminação por mercúrio, discutir normas de segurança relacionadas com produtos químicos e identificar prejuízos à saúde, sociais e psicológicos de trabalhadores afetados.

O filme traz uma reflexão sobre a condição do progresso, seus resultados e a valência dos esforços civilizatórios em detrimento do bem estar das populações. Trata um paralelo entre as necessidades de desenvolvimento humano e os resultados negativos que podem trazer para o homem. Dando ensejo à criação de normas que evitem a disseminação de exageros ou



medidas prejudiciais, nos contornos da necessidade legais na proteção à vida.

A falta de uma legislação consistente que visasse a preservação da vida e o cuidado com pessoas afetadas pela contaminação por mercúrio foram relevantes para abusos enfrentados pela população que vivia próximo à empresa e dela dependia economicamente, criando um ambiente favorável à imposições e destratos. A falta de cuidado a tenção à saúde pela Chiasso em favor de um suposto “progresso” trouxeram resultados nefastos sobre os indivíduos afetados. Empreende-se que não pode haver desenvolvimento sem atentar para a qualidade de vida, sustentabilidade e bem-estar das pessoas no entorno de uma empresa.

No episódio em questão, verificou-se que a vergonha foi um dos fatores cruciais que causaram demora para uma tomada de posicionamento das pessoas, pois a cultura japonesa é bastante discriminatória em relação aos nascimento de pessoas com algum problema físico, o que corroborou com dificuldades de enfrentamento do problema, além disso, nota-se que a falta de conhecimento dos trabalhadores envolvidos em relação à busca por direitos, dificultou o encontro de uma solução para a situação.

Verificou-se que a cultura japonesa, marcada por sensível segregação, no caso de diversas vítimas, afastavam pessoas contaminadas do convívio social, impedindo também o trabalho de moradores que estavam afetados pela contaminados pelo mercúrio. Estes sofriam exclusão e em muitas situações eram vetados de participar da pesca sob o pretexto de alguma maneira, transmitir a doença de Minamata.

Em função das características do mercúrio, tipo de contaminação, prejuízos e impactos à saúde humana, podem ser solúveis ou remediados a partir de longo prazo, o que prescinde a necessidade da adoção de normas de segurança no tocante ao seu manuseio e tratamento, visando o cuidado e sua exposição. Mesmo após mais de uma dezena de anos a empresa continuava com a contaminação pelo mercúrio, o que se entende ato deliberado em desfavor da população que habitava o lugar.

Apesar do chocante encadeamento das situações apresentadas no caso em questão, notou-se que outras violações ao meio ambiente e à pequenas comunidades ocorreram ao redor do mundo, sinalizando que impactos ambientais de grande proporções precisam de legislação, fiscalização e controle, evitando a perda de vidas humanas.

REFERÊNCIAS

ARRUDA, Fabio Antônio da Silva (Organizador). **Coletânea Triangulação em saúde e segurança de trabalho: gestão, engenharia e comportamento**. São Luís: Editora Pascal, 2020.



AZEVEDO, Marlos Fábio Alves de; MEYER, Armando. Tremor essencial em guardas de endemias expostos a agrotóxicos: estudo caso-controle. **Cad. Saúde Pública**. Vol. 33, nº 8. 21 Ago 2017.

BRASIL, **Lei Nº 10.165/2000**. Altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/110165.htm>. Acesso em 30 mar 2022.

BRASIL, **Lei Nº 9.605/1998**. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm>. Acesso em 30 mar 2022.

BRASIL. **Norma Regulamentadora – NR 15. Alterada pela Portaria MTP n.º 426, de 07 de outubro de 2021**. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-15-atualizada-2021.pdf>>. Acesso em 30 mar 2022.

CANO, Talyta de Matos. Efeitos deletérios e teratogênicos da exposição ao mercúrio - Revisão da literatura. **Revista de Medicina e Saúde de Brasília**. Vol 3. Nº 3, 2014. p.288-300.

COSTA JUNIOR, José Maria Farah. *et al.* Teores de mercúrio em cabelo e consumo de pescado de comunidades ribeirinhas na Amazônia brasileira, região do Tapajós. **Ciênc. saúde colet**. Vo. 23, nº 3. Mar 2018.

IBAMA. **Instrução Normativa Nº 6/2013. Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**. Disponível em <<https://www.gov.br/ibama/pt-br/centrais-de-conteudo/arquivos/arquivos-pdf/ibama-in-6-2013-compilada-in-11-2018-pdf>> Acesso em 30 mar 2022.

IBAMA. **Instrução Normativa IBAMA nº 8/2015**. Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=135696>. Acesso em 30 mar 2022.

GOUVEIA, Nelson. *et al.* Exposição ocupacional ao mercúrio em cooperativas de triagem de materiais recicláveis da região metropolitana de São Paulo, SP, Brasil. **Ciênc. saúde colet**. Vol. 24. Nº 4. Abr 2019.

HERNANDEZ, Edna Maria Miello. *et al.* **Manual de Toxicologia Clínica: Orientações para assistência e vigilância das intoxicações agudas**. São Paulo: Secretaria Municipal da Saúde, 2017. 465 p.

MALTA, Deborah Carvalho; SILVA JÚNIOR, Jarbas Barbosa da. O Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis no Brasil e a definição das metas globais para o enfrentamento dessas doenças até 2025: uma revisão Epidemiol. **Serv. Saúde**, Brasília, Vol. 22. Nº 1. p.:151-164, jan-mar 2013.

MINAMATA. Direção de Andrew Levitas. American International Pictures. 2020. 1h 55min.

SANTOS, Moana Ferreira dos; PACHECO-FERREIRA, Heloísa; LYRA, Gustavo Bastos. Exposição ao mercúrio e os impactos à saúde humana. **6º Simpósio de Gestão Ambiental e Biodiversidade**. 20 a 23 de junho, 2017.

SILVA, Amanda Cristina Basílio da; PEREIRA, Sarah Cristina Silva; OLIVEIRA, Ferreira Oliveira. **Doença de minamata – 1954 - Japão**. 2018. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/69295/doenca-de-minamata-1954-japao>>.

SILVA, Rafaela Rodrigues da. (*et al.*). Convenção de Minamata: análise dos impactos socioambientais de uma solução em longo prazo. **Saúde debate**, Vol. 41. Número especial 2. p. 50-62, Jun 2017.

SILVA, Ivisson Carneiro Medeiros da. et al. Variação diária da exposição ao mercúrio entre assistentes e estagiários em um consultório dentário. **Revista Brasileira de Odontologia**. vol.71 no.1 Rio de Janeiro Jan./Jun. 2014.

VASCONCELLOS, Ana Claudia Santiago de. **Carga de doença atribuída ao metilmercúrio**: estimativas nacional, regional e local. Tese de Mestrado, 172 p. Fundação Oswaldo Cruz, 2015.

VÁZQUEZ, Georgiane Garabely Heil. Vênus nos braços de mercúrio, bismuto e arsênio. Notas históricas sobre sífilis gestacional antes da penicilina. **Sex., Salud Soc.** Rio de Janeiro. Nº 28. Abr 2018.